

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos





TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.025818/2018-61

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA № 038/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seuReitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS inscrita no CNPJ sob o nº 09.611.589/0001-39, sediada na Avenida Antares, nº 157, Quadra 19, Bairro Recanto dos Vinhais, em São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.070-070, neste ato representada pela Sra. Rita Aparecida Salgado, portadora da Carteira de Identidade nº 044279402012-1, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 980.062.586-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.025818/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço no valor mensal de R\$ 136.655,79 (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 133.281,98 (cento e trinta e três mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) para Uberlândia e R\$ 3.373,81 (três mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) para Ituiutaba, com início previsto para 02 de maio de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os valores mensais acrescidos estão representados no quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto p/ Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço	Valor Mensal por Local
Recepcionista - 40h - Diurno	Uberlândia	3.663,12	32	117.219,84	133.281,98

Recepcionista - 40h - Diurno - Insalubre		4.030,19	1	4.030,19	
Recepcionista - 44h - Diurno		4.010,65	3	12.031,95	
Recepcionista - 40h - Diurno	Ituiutaba	3.373,81	1	3.373,81	3.373,81
Recepcionista - 40h - Diurno	Monte Carmelo	3.320,14		-	-
Pacancianista 40h Diurna	Patos de	2 477 77			
Recepcionista - 40h - Diurno	Minas	3.477,77		-	_
Valor Mensal dos Serviços			37	136.655,79	136.655,79

2.2. O valor mensal, após o acréscimo, passa a ser de R\$ 690.822,21 (seiscentos e noventa mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 667.104,96 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos) para Uberlândia, R\$ 10.121,43 (dez mil cento e vinte e um reais e quarenta e três centavos) para Ituiutaba, R\$ 6.640,28 (seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para Monte Carmelo, e R\$ 6.955,54(seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para Patos de Minas, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto p/ Empregado	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço	Valor Mensal por Local
Recepcionista - 40h - Diurno		3.663,12	158	578.772,96	
Recepcionista - 40h - Diurno - Insalubre	Uberlândia	4.030,19	5	20.150,95	667.104,96
Recepcionista - 44h - Diurno		4.010,65	17	68.181,05	
Recepcionista - 40h - Diurno	Ituiutaba	3.373,81	3	10.121,43	10.121,43
Recepcionista - 40h - Diurno	Monte Carmelo	3.320,14	2	6.640,28	6.640,28
Recepcionista - 40h - Diurno	Patos de Minas	3.477,77	2	6.955,54	6.955,54
Valor Mensal dos Serviços			187	690.822,21	690.822,21

2.3. Portanto, o valor global será acrescido em R\$ 856.376,28 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme quadro a seguir, totalizando o valor global acumulado de R\$ 7.506.373,32 (sete milhões, quinhentos e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Mês/Ano	Valor (R\$)
Mai/2019	136.655,79
Jun/2019	136.655,79
Jul/2019	136.655,79
Ago/2019	136.655,79
Set/2019	136.655,79
Out/2019	136.655,79
Nov/2019 (08 dias)	36.441,54
Total	856.376,28

2.4. Destaca-se que fica condicionada a alteração à emissão de nova ordem de serviços para definir o efetivo início da nova condição contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2019NE800557.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 375.318,67** (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Valder Steffen Junior Reitor Rita Aparecida Salgado Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RITA APARECIDA SALGADO**, **Usuário Externo**, em 20/04/2019, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior**, **Reitor(a)**, em 22/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1183213** e o código CRC **F7366305**.

Referência: Processo nº 23117.025818/2018-61 SEI nº 1183213